

Proc. 16.212/40

(30-157/41)

AM/EV

1941

Reclamação do empregado em
empresa sujeita ao regime
do dec. 20.465, de 1931.
Não se toma conhecimento
visto não ter o reclamante
direito à estabilidade fun-
cional.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que
Felipe Antônio de Araujo reclama contra a The São Paulo Tram-
way, Light and Power Company Limited por ter sido demitido sem
justa causa:

CONSIDERANDO que, dada a divergência sobre o
tempo de serviço do reclamante, o Serviço Técnico Atuarial
apurou que este trabalhou para a reclamada durante 5 anos, 6
meses e 19 dias;

CONSIDERANDO que, nessas circunstâncias, não
compete a este Conselho decidir o caso presente, tendo em vis-
ta que o reclamante ainda não se acha no gozo da estabilidade;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional
do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação e encaminhar
o respectivo processo, para os fins de direito, à Delegacia
Regional do Ministério do Trabalho no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941

a) E. M. Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Ozéas Rotta Relator

Fui presente: a) Mariano de Siqueira Rocha Procurador

Assinado em 24/ 5 / 41.

Publicado no Diário Oficial em 6/ 6 / 41.